



CÂMARA
Municipal de Maceió

[Handwritten signature]
Proj. Lei nº 80/2019



PROJETO DE LEI Nº 80/2019.

**Institui o Prêmio Servidor Destaque do Ano,
nos órgãos da administração direta, e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Institui o prêmio Servidor Destaque do Ano, para agraciar os servidores públicos municipais por seus méritos, atos de bravura e relevantes serviços prestados ao Município de Maceió.

§ 1º - O servidor Destaque do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito ao Serviço Público Municipal, que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§ 2º - Será designada por ato do Chefe do Poder Executivo e uma Comissão de Avaliação composta por servidores municipais.

[Handwritten mark]



CÂMARA
Municipal de Maceió



Art. 2º - A Medalha de Mérito no Serviço Público Municipal será conferida anualmente, em sessão solene pública, preferencialmente no mês de outubro, previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Administração e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O Servidor Destaque do Ano será escolhido entre servidores dos órgãos da Administração direta municipal, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação, ausência de faltas no ano e/ou faltas justificadas e participação em capacitações.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

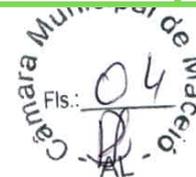
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de junho de 2019.


Silvania Barbosa
Vereadora



CÂMARA
Municipal de Maceió



JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho dos servidores que se dedicam ao serviço público municipal. Esta honraria anual oferece o devido reconhecimento aos servidores que se destacam pelo zelo, dedicação e presteza no cumprimento de suas atividades. Os próprios servidores ativos e em efetivo exercício, selecionam os homenageados por meio de um procedimento interno.

É importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho no trabalho se torne mais estimulante e agradável a esses notáveis guerreiros.

É de bom alvitre o reconhecimento às realizações que beneficiam a coletividade, à atuação destaque, à colaboração para o engrandecimento instituição do serviço público, à propositura de soluções em momentos de dificuldades financeiras e também ao comportamento ético do profissional.

São essas as razões que nos levam a propor a presente iniciativa e contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente matéria.

Silvania Barbosa

Vereadora

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Sala das Sessões do Plenário.

Processo Nº. 2064/2019

Interessado: Silveira Barbosa

Assunto: Projeto de lei Nº 80/2019

A Comissão de Justiça
Em: 05/06/2019

Presidente

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de *Justiça*
para exame e parecer, Regime de Tramitação
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)
Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 26, 06, 19

Marau
M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

Arueo,
Para emitir parecer
Em 6/08/19

Antônio Lourenço

Presidente da Comissão



PREFEITURA DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROCESSO Nº 2064/2019
PROJETO DE LEI Nº 80/2019
INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 80/2019 que institui o prêmio servidor destaque do ano nos órgãos da administração direta e dá outras providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 80/2019, de autoria da nobre parlamentar Sylvania Barbosa, que institui o prêmio servidor destaque do ano nos órgãos da administração direta e dá outras providências.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura que institui o prêmio servidor destaque do ano nos órgãos da administração direta e dá outras providências, vislumbramos a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que dispõe sobre justa homenagem e reconhecimento aos trabalhos dos servidores que se dedicam ao serviço público municipal. Esta honraria anual oferece o devido reconhecimento aos servidores que se destacam pelo zelo, dedicação e presteza no cumprimento de suas atividades.

Por fim, reconhecemos ser importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho no trabalho se torne mais estimulante e agradável a esses notáveis profissionais.

R



ANO XXII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2019 - Nº 5779

A Associação de Moradores de Pescaria, localizada na Rua Joventim S. Paulino, nº 275, Bairro de Pescaria, Maceió – AL, foi fundada em 20 de junho de 2017, desde então, vem realizando um trabalho social voltado para as pessoas menos favorecidas daquela região.

Através dos associados, a referida instituição realiza atividades voltadas para o aporte social, cultura e em defesa das pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendendo principalmente as famílias em condição de extrema pobreza, distribuindo sopa e outros alimentos, além de encaminhá-los, quando necessário, para instituições governamentais que possam solucionar problemas diversos.

3. Recomendação:

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa da nobre Vereadora Simone Andrade em conceder o título de utilidade pública à bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo 2154/2019 seguir sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR

VER. SILVANIA

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DE4C99C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL PARECER PL 79/2019**

PROCESSO Nº 2063/2019

PROJETO DE LEI Nº 79/2019

INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 79/2019 que dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 79/2019, de autoria da nobre parlamentar Silvania Barbosa, que dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura que dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências, vislumbramos a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que dispõe sobre medidas que irão ocasionar em mais segurança para as mulheres.

Por fim, reconhecemos ser preciso o uso de dispositivos que irão proporcionar ajuda e proteção às mulheres que se sintam em risco nos bares, restaurantes e casas noturnas.

2. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número 79/2019.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
VER. SAMYR
VER. GALBA
VOTOS CONTRÁRIOS

CÂMARA

Municipal de Maceió

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL PARECER PL 80/2019**

PROCESSO Nº 2064/2019

PROJETO DE LEI Nº 80/2019

INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 80/2019 que institui o prêmio servidor destaque do ano nos órgãos da administração direta e dá outras providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 80/2019, de autoria da nobre parlamentar Silvania Barbosa, que institui o prêmio servidor destaque do ano nos órgãos da administração direta e dá outras providências.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura que institui o prêmio servidor destaque do ano nos órgãos da administração direta e dá outras providências, vislumbramos a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que dispõe sobre justa homenagem e reconhecimento aos trabalhos dos servidores que se dedicam ao serviço público municipal. Esta honraria anual oferece o devido reconhecimento aos servidores que se destacam pelo zelo, dedicação e presteza no cumprimento de suas atividades.

Por fim, reconhecemos ser importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho no trabalho se torne mais estimulante e agradável a esses notáveis profissionais.

2. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número 80/2019.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR

VER. GALBA

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5FEC48AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL PARECER PL 96/2019**

PROCESSO Nº 2479/2019

PROJETO DE LEI Nº 96/2019

INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 96/2019 que dispõe sobre a obrigação das empresas de transporte coletivo urbano a divulgarem avisos de assalto.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 96/2019, de autoria da nobre parlamentar Silvania Barbosa, que dispõe sobre a obrigação das

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de *Assuntos ligados ao serviço Público*
para exame e parecer, Regime de Tramitação Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III) Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 15, 08, 19

Navarro
M^a do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

*Ol' Vereadores Sua Honra
Para emitir parecer
Em 15/08/19*

Munira Smal...
Presidente da Comissão



CÂMARA
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Comissão de Assuntos ligados ao Servidor Público
Processo nº 2064/2019
P. de Lei nº 80/19

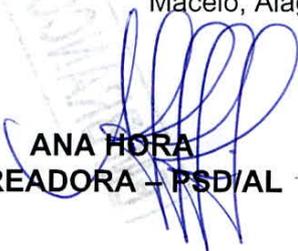
Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Vereadora Silvânia Barbosa que cria o prêmio Servidor Destaque do Ano nos órgãos da administração direta.

Quanto a viabilidade do projeto, entende por oportuna a sua criação. Como empresária e gestora de recursos humanos, entendo que a valorização do servidor vai além de seu reconhecimento salarial, valorizar é também reconhecer publicamente que o trabalho digno e feito com excelência será sempre um diferencial dentro e fora do serviço público.

Sendo assim, **opino pela aprovação** do projeto por ser meio idôneo de valoração e motivação aos inúmeros colaboradores ativos na administração direta municipal.

É o parecer..

Maceió, Alagoas, 17 de setembro de 2019.


ANA HORA
VEREADORA - PSD/AL

Votos favoráveis
João Albuquerque
Munira Espalho Tr...

Votos contrários



ANO XXII - Maceió/AL, Sexta-Feira, 20 de Setembro de 2019 - Nº 5803

ANA HORA
Vereadora – PSD/ALVOTOS FAVORÁVEIS:
VER. MAURO GUEDES
VER. BETO DA FARMACIA**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0FAAF0A9**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**
COMISSÃO DE ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR
PÚBLICO. PL 80-2019Processo nº 2064/2019
Projeto de Lei nº 80/19

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Vereadora Silvânia Barbosa que cria o prêmio Servidor Destaque do Ano nos órgãos da administração direta.

Quanto a viabilidade do projeto, entende por oportuna a sua criação. Como empresária e gestora de recursos humanos, entendo que a valorização do servidor vai além de seu reconhecimento salarial, valorizar é também reconhecer publicamente que o trabalho digno e feito com excelência será sempre um diferencial dentro e fora do serviço público.

Sendo assim, opino pela aprovação do projeto por ser meio idôneo de valoração e motivação aos inúmeros colaboradores ativos na administração direta municipal.

É o parecer.

Maceió, Alagoas, 17 de setembro de 2019.

ANA HORA
Vereadora – PSD/ALVOTOS FAVORÁVEIS:
VER. MAURO GUEDES
VER. BETO DA FARMÁCIA**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6E7779CA**PUBLICAÇÕES PRIVADAS**
EDITAL**NOME DA EMPRESA: LARES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.328.700/0001-78**, situada na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº. 776 - Bairro: Pajuçara – Maceió/AL, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO CIVIL**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **IMPLANTAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03100.091858/2019)** do empreendimento denominado **“HOTEL LARES”**, situado na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº. 776 - Bairro: Pajuçara – Maceió/AL. **Foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental (PGRCC).****Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FB78DACB**PUBLICAÇÕES PRIVADAS**
EDITAL**NOME DA EMPRESA: LARES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.328.700/0001-78**, situada na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº. 776 - Bairro: Pajuçara – Maceió/AL, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO CIVIL**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **PRÉVIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03100.091840/2019)** do empreendimento denominado **“HOTEL LARES”**, situado na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº. 776 - Bairro: Pajuçara – Maceió/AL. **Foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental (EAS).****Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EF675842**GABINETE DO PREFEITO - GP**
DECRETO Nº. 8.786 MACEIÓ/AL, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 592.691,71 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 6.830, de 18 de Janeiro de 2019.**DECRETA:****Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 592.691,71 (Quinhentos e noventa e dois mil, seiscientos e noventa e um reais e setenta e um centavos), na forma indicada no anexo I deste Decreto.****Art 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.****Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Setembro de 2019.****RUI SOARES PALMEIRA**
Prefeito de Maceió**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**
Secretário Municipal de Economia/SEMEC

Anexo I - ao Decreto nº. 8.786, de 19 de Setembro de 2019.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Suplementação em R\$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
08	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		51.943,71
08001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		41.943,71
04.122.0009.2064 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO		



CÂMARA
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



PROJETO DE LEI Nº 80/19

Autor (a): Vereadora Silvânia Barbosa

DESPACHO: 1. À Presidência da Câmara

2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões: Justiça e Ass. ligados ao ser. Público tendo chegado a seu termo, na conformidade do estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Comissões, aos 23/09/19.

Manoel
M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes



CÂMARA
Municipal de Maceió



PROCESSO Nº: 2064 - 2019
INTERESSADO: Silvarnia Barbosa
ASSUNTO: Projeto de lei nº. 80/2019

Aprovado em 1ª Discussão
Em 24/09/2019

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Em 26/09/2019

Presidente



CÂMARA
Municipal de Maceió

COPIA

prefeitura Municipal de Maceió
RECEBIDO EM:

09/10/19

PROTÓCOLO GP
Raiessa Luna

Ofício GP nº 1122/2019

A Sua Excelência o Senhor
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.325**,
aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

Maceió (AL) 02 de outubro de 2019.

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE LEI Nº 7.325
PROJETO DE LEI Nº 80-2019
Autor: VER. SILVÂNIA BARBOSA

**INSTITUI O PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE DO ANO,
NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º - Institui o prêmio Servidor Destaque do Ano, para agraciar os servidores públicos municipais por seus méritos, atos de bravura e relevantes serviços prestados ao Município de Maceió.

§ 1º - O servidor Destaque do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito ao Serviço Público Municipal, que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§ 2º - Será designada por ato do Chefe do Poder Executivo e uma Comissão de Avaliação composta por servidores municipais.

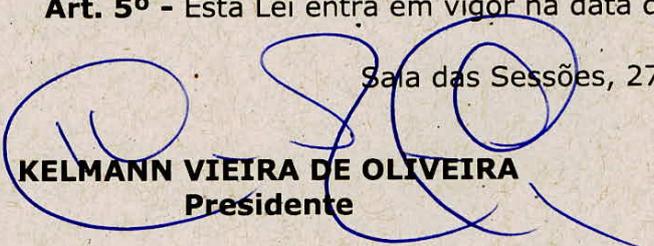
Art. 2º - A Medalha de Mérito no Serviço Público Municipal será conferida anualmente, em sessão solene pública, preferencialmente no mês de outubro, previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Administração e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O Servidor Destaque do Ano será escolhido entre servidores dos órgãos da Administração direta municipal, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação, ausência de faltas no ano e/ou faltas justificadas e participação em capacitações.

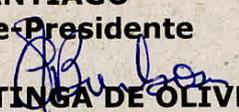
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2019.


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente


**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária


ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente


CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
JUNIOR**
3º Secretário